

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2021

Processo dispensaNº 88/2021

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

Valor total: R\$33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.987.459,13 Um Milhão, Novecentos e Oitenta e

Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/01/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/12/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKOWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021

Processo dispensa Nº 87/2021

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.995, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, o servidor Duarte Rafael de Souza do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, inciso I e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Duarte Rafael de Souza, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Matrícula 3379-1, nomeado pelo Decreto nº 6.944/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.996, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.962.973,72.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.962.973,72 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00-ASSESSORIAS

UNIDADE: 03.03 – PROCURADORIA GERAL

ATIVIDADE: 04.092.0402.2-017 – ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTA/ELEMENTO: 220 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 230 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 04.00 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

UNIDADE: 04.01 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

ATIVIDADE: 05.122.0402.2-029 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

CONTA/ELEMENTO: 290 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 430 - 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ATIVIDADE: 04.129.0404.2-034 - ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 570 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 06.00-SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 06.01 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ATIVIDADE: 04.123.0403.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONTA/ELEMENTO: 630 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 35.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1070 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 300.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1080 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1090 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 1036- FUNDEB 70% VAAF- EX CORRENTE
VALOR: R\$ 29.973,72 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1300 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1320 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
CONTA/ELEMENTO: 1490 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS

- PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 - ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1710 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1711 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1950 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 130.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2210 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-088 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CONS.INTERM.ARSS E PARANÁ
CONTA/ELEMENTO: 2521 - 33.71.70.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 2730 - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 237.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA



ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043-ATIVIDADES DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
CONTA/ELEMENTO: 4430 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 45.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222 - ATIVIDADES DO DEPTO DE DESENV COMERCIAL E INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 4570 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 88.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.843.0000.0-901 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

CONTA/ELEMENTO: 4810 - 32.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
FONT RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 4820 - 46.90.71.00.00 - PRINCIPAL DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

FONT RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 88.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.846.0000.0-903 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

CONTA/ELEMENTO: 4830 - 33.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
FONT RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.962.973,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Excesso de Arrecadação Fonte 1036-Receita 1718.09.1.1.00.00.00.00
R\$ 29.973,72

Excesso de Arrecadação Fonte 101 -Receita 1758.01.1.1.00.00.00.00
R\$ 630.000,00

Excesso de Arrecadação Fonte 511 -Receita 1122.01.1.3.02.00.00.00
R\$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação Fonte 000 -Receita 1118.01.4.1.00.00.00.00
R\$ 1.153.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.693.421/0001-32, situada na Rua Alagoas, 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Roberto Schenckel, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Schenckel & Schenckel Ltda, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, mas as notas fiscais só foram emitidas após a vigência do Pregão Presencial nº 75/2019, Ata de Registro de Preços nº 373/2019. Através do Parecer Jurídico nº 372/2020, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 24.304,39 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Schenckel & Schenckel Ltda dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
Representante da Empresa
Schenckel & Schenckel Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, situado à Avenida Brasil, 306, SALA 2, Bairro Centro, CEP 85.760-000, Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Aldemir Colussi, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente aos serviços prestados e não recebidos à época, em virtude da Tomada de Preços nº 12/2018, Contrato Administrativo nº 329/2018, para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem na Rua Tamoios, entre as Ruas Rio Grande do Norte e Avenida Ataídes Roberto Escher no Bairro São Cristóvão. Através do Parecer Técnico nº 38/2021 subscrito pelo Engenheiro Civil do Município e a Manifestação Jurídica da Procuradoria Municipal, foram deferidos pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 59.567,45 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa A.A. Colussi & Cia Ltda, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.981.993/0002-00, situada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara nº 82, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, via indenização administrativa, para saldar a integralidade dos serviços prestados pela empresa na Tomada de Preços nº 01/2015, no bojo do contrato administrativo nº 07/2015, para execução de obra pública consistente na construção de um Centro de Eventos no Parque de Exposições do Município de Capanema, localizado na Avenida Geraldo Fulber, Chácara 79-83-B, Setor NE, cuja execução e qualidade foi atestada pelo Fiscal do Contrato. Através do Parecer Jurídico nº 335/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 151.493,99 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.



CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTÔNIO MULLER
Representante da Empresa
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA IRMÃOS LAGEMANN LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA IRMÃOS LAGEMANN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.318.220/0001-81, situada na Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Cesar Lagemann, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Irmãos Lagemann Ltda, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente aos produtos entregues e não repassada a documentação para contabilização em época oportuna, relativos ao Pregão Presencial nº 100/2019, Ata de Registro de Preços nº 496/2019. Através do Parecer Jurídico nº 341/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 2.579,40 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Irmãos Lagemann Ltda, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas

no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CLEITON CESAR LAGEMANN
Representante da Empresa
Irmãos Lagemann Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.092.799/0001-18, situada na Avenida República Argentina, 173, CEP 85.640-000, na cidade de Ampére - Paraná, neste ato representada pela Sra. Honorina Fátima Gazoni Evangelista, residente e domiciliada em Ampére-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente aos produtos entregues e não repassada a documentação para contabilização em época oportuna, relativos ao Pregão Presencial nº 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 173/2019 e na sequência o Contrato Administrativo nº 201/2020. Através do Parecer Jurídico nº 363/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HONORINA FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante da Empresa
Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 008/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BUGRE COMERCIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA BUGRE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.088.051/0001-00, situada na Rua Marechal Floriano, 1130, CEP 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ivoni Paulina Boff, residente e domiciliada em São Miguel do Oeste-SC, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Bugre Comercial Eireli, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar além das quantidades previstas no requerimento oriundo do Pregão Presencial nº 81/2020, Ata de Registro de Preços nº 454/2020. Através do Parecer Jurídico nº 227/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 585,36 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Bugre Comercial Eireli dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de

preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF
Representante da Empresa
Bugre Comercial Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.693.421/0001-32, situada na Rua Alagoas, 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Roberto Schenckel, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Schenckel & Schenckel Ltda, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, mas as notas fiscais só foram emitidas após a vigência do Pregão Presencial nº 76/2019, Ata de Registro de Preços nº 383/2019. Através do Parecer Jurídico nº 228/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 9.391,76 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Schenckel & Schenckel Ltda dá a



quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
Representante da Empresa
Schenckel & Schenckel Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	17/12/2021	42.435,17
FNAS – BL PSB – 27.449-6	13/12/21	3.128,60
	13/12/21	4.046,90
	13/12/21	3.128,60
FNAS – BL GBF – 27.441-0	16/12/21	2.372,60
FNAS – BL MAC APAE – 30.319-4	13/12/21	401,96
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	16/12/21	69.372,87
FNDE – FUNDEB – 30665-7	14/12/21	59.137,80
	15/12/21	264.398,37

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR Conselho Municipal de Turismo

RESOLUÇÃO 01/2021

Aprova *ad referendum* o Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP - Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - Gestora da Instância de Governança Regional Vales do Iguaçu.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, no uso das atribuições legais, especialmente para este ato respaldado na Ata 04/2021 do Conselho, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* a versão final do Plano de Trabalho apresentado pela Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná aos 14 dias do mês de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a OSCIP - Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.779/2021 e parecer do respectivo Conselho Municipal de Turismo lavrado na ata 04/2021.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada-Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021 (Lei Municipal nº 1.677/2019).

João Pedro Markus

Presidente do Conselho Municipal de Turismo



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br